

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam afectas ao sócio Ismael da Rocha Neves, desde já nomeado gerente, sem caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

§ único. Em ampliação da esfera normal da sua competência, os gerentes poderão comprar e vender viaturas automóveis.

6.º

É proibido ao gerente obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos alheios aos interesses sociais, nomeadamente, abonações, letras de favor, avales, fianças, cauções e responsabilidades semelhantes.

7.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre; a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

8.º

Por morte de qualquer sócio, os seus herdeiros deverão nomear um, de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme o original.

18 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131058

CORTICEIRA AREAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AAH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3814/930614; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/930614.

Certifico que entre Mário de Melo e Lima e mulher, Justina de Sá Alves Lima, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Corticeira Areal, L.^{da}, e terá a sua sede no lugar de Areal, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

2.º

O objecto social consiste na indústria transformadora de cortiça

3.º

O capital social, representado em numerário, é de 1 000 000\$, dividido em duas quotas de 500 000\$, sendo uma de cada um dos sócios Mário Melo Lima e Justina de Sá Alves Lima.

Do referido capital encontra-se apenas realizado 50% de cada quota. O restante será realizado até ao fim do corrente ano.

4.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Mário Melo Lima, que desde já é nomeado gerente.

1 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

2 — Em ampliação da esfera normal de sua competência, o gerente poderá comprar ou vender viaturas automóveis.

5.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não determine outras formalidades especiais, serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com 15 dias de antecedência.

6.º

A sociedade assumirá as despesas com a sua constituição, registos e despesas inerentes.

Conferida, está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000133555

COSTA & CORDEIRO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AAI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1250/800905; identificação de pessoa colectiva n.º 501086366; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/990429.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227654

COUTO & ROCHA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AAJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 1344/980626; identificação de pessoa colectiva n.º 500079730; inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 1 e 2/011126.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que, pela apresentação n.º 1, de 26 de Novembro de 2001, foi aumentado o seu capital social de 50 000\$ para 400 000\$, tendo sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 200 000\$, pertencente ao sócio Joaquim Francisco do Couto, e uma de 200 000\$, pertencente, em comum e sem determinação de parte ou direito, a Joaquim Francisco do Couto, Manuel Francisco do Couto, Rogério Francisco do Couto, José Manuel Couto Dias Pinto e Maria de Fátima Couto Dias Pinto.

Mais certifico que, pela apresentação n.º 2, de 26 de Novembro de 2001, foi aumentado o seu capital social de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redenominado para 5000 euros, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Joaquim Francisco do Couto, e outra de 2500 euros, pertencente, em comum e sem determinação de parte ou direito, a Joaquim Francisco do Couto, Manuel Francisco do Couto, Rogério Francisco do Couto, José Manuel Couto Dias Pinto e Maria de Fátima Couto Dias Pinto.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*.

3000227647

CRAN — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Rectificação n.º 1995-M/2007

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja.

Por ter sido publicado com inexactidão o anúncio n.º 08273901, no *Diário da República*, n.º 101/99, de 30 de Abril de 1999, esclare-